

PROEX nº 58/1956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROTÓCOLO

FLS.

LIV. Nº.



1956

Câmara Municipal

Enviamos a esse Legislativo, o Projeto de Lei nº 58, que altera a lei nº 295 de 15/6/55, (código de Posturas), para aprovação e aprovação.

DE

As alterações são fundamentadas nas exigências requeridas pela Seção de Obras e Viação desta Prefeitura, e que dizem respeito à construção de prédios, bem como, a fixação de multas para os infratores do Código de Posturas.

BENTO GONÇALVES

Nome: *Ofício do Executivo*

Data: *9 novembro 56*

Assunto: *Alterar a Lei nº 295 de 15-6-1955 (Código de Posturas) Projeto Lei*

Distribuição: *Obras Públicas*

A SUA SENHORA O SENHOR ACACIO ADORNO TEDESCO
ED. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 9 de novembro de 1956

OFICIO
Nº 75

Sr. Presidente

Enviamos a esse Legislativo, o Projeto de Lei nº 59, que altera a lei nº 295 de 15/6/55, (código de Posturas), - para apreciação e aprovação.

As alterações são fundamentadas nas exigências requeridas pela Seção de Obras e Viação desta Prefeitura, e que dizem respeito ao fornecimento de alinhamentos, e licenças para construção de prédios, bem como, a fixação de multas para os infratores do Código de Posturas.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S., os protestos de alto apreço e distinta consideração.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

A Comissão de Obras
Públicas, Fomento, Indústria,
Agricultura, Transportes e Comunicações,
para emitir parecer,
sobre a proposta de parecer,
da Comissão de Finanças,
de 9 de Novembro de 1956
Mun. de São João del-Rei
Presidente

Aprovado por unanimidade
de votos, em 19 de dezembro de
1956. Em 16.11.1956
Mun. de São João del-Rei
Presidente

Na qualidade de Relator
do presente projeto,
depois de elevada reunião
a realização, deu pela
sua aprovação.

Sola dos Senhores
Eda. de S. M.
Relator
de acordo
Hugo Callegari
Em 16/11/56

Aprovado por to-
talidade de votos em
última discussão e
votação.

Em 23/11/1956
Mun. de São João del-Rei
Presidente

De acordo
Hugo Callegari
16.11.56

A SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DR. Presidente da Câmara de Vereadores
NUNDA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 59

de 9 de novembro de 1956

ALTERA A LEI Nº 295, DE 15/6/55,
(CÓDIGO DE POSTURAS).-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - A Lei nº 295, de 15 de junho de 1955, (código de Posturas), fica alterada nos seguintes artigos:

Titulo 2º - Capítulo II - Artº 9º - As ruas terão os alinhamentos determinados pelo Plano Diretor.

Titulo 3º - Capítulo II - § único - As construções em zona rural, deverão apresentar a planta baixa, fachada e planta de situação e ficam isentos dos emolumentos de Lei.

Titulo 3º - Capítulo III - Artº 65 - § único - As construções de madeira que tenham menos de 80 (oitenta) metros quadrados de área total, não será necessária a assinatura do construtor, constante, sómente, a assinatura do proprietário.

Titulo 3º - Capítulo IV - Artº 67- § único - A multa a que se refere este artigo é de Cr\$ 200,00 à Cr\$ 500,00, conforme a edificação que estará a critério da Diretoria de Obras da Prefeitura..

Titulo 3º - Capítulo IV - artº 69 - § 3 - A multa estabelecida neste artigo será de Cr\$ 500,00 à Cr\$ 2.000,00, conforme a edificação, e será determinada pela Diretoria de Obras da Prefeitura.

Titulo 3º - Capítulo IX - artº 167 - letra "c" - Terão um só pavimento e o pé direito variável de 2,80 à 4,00 metros.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, *Reg. no Livro de Leis n.º* EM 9 DE NOVEMBRO DE 1956.-
Data supra.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Secretário do Município